



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209
Disponibilização: 26/10/2020
Publicação: 26/10/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.471, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 40 do Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, que “Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e esportivos e para concessão de prêmios a iniciativas culturais e esportivas, no âmbito da Superintendência Estadual de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL e aos órgãos vinculados.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 40.

Parágrafo único. Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 19 de outubro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/10/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014252304** e o código CRC **226FBCBC**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0032.263413/2020-88

SEI nº 0014252304

Criado por **01453455213**, versão 3 por **89579666253** em 23/10/2020 17:44:10.